



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

1ª VARA CÍVEL - FORO DE CAMPINAS

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **CAMP LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME (CNPJ/MF Nº 66.670.704/0001-80)**, na pessoa de seus sócios/representantes **FRANCISLEI AFONSO MORAES (CPF/MF Nº 024.821.898-02)**, bem como de seus fiadores, ora executados, **CELSO DEL AGNOLI (CPF/MF Nº 395.379.516-34)** e seu cônjuge **ROSINEI COSTA PAPI DEL AGNOLI (CPF/MF Nº 538.944.306-30)**, **FRANCISCO DOS REIS (CPF/MF Nº 059.422.846-87)** e seu cônjuge **GERTRUDES RIBEIRO DOS REIS (CPF/MF Nº 657.792.316-72)**, **VICENTE ANTONIO SIQUEIRA DIAS (CPF/MF Nº 028.694.466-91)** e seu cônjuge **MARIA MAGNÓLIA DE PAULA DIAS (CPF/MF Nº 034.596.056-42)**, **JOAO BATISTA RIBEIRO (CPF/MF Nº 152.285.766-49)** e seu cônjuge **CONCEIÇÃO ALVES RIBEIRO (CPF/MF Nº 008.595.926-00)**; bem como dos credores **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)**, **AGIP DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ/MF Nº 61.442.752/0001-05)**; e dos terceiros interessados **CAIRO RIBEIRO DOS REIS (CPF/MF DESCONHECIDO)**, **CÉLIO RIBEIRO DOS REIS (CPF/MF Nº 537.036.006-59)**, **COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUA-XUPE LTDA COOXUPE (CNPJ/MF Nº 20.770.566/0001-00)**, **UNIÃO FEDERAL (CNPJ/MF Nº 26.994.558/0001-23)** e **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (CNPJ/MF Nº 00.394.460/0216-53)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Renato Siqueira de Pretto, da 1ª Vara Cível - Foro de Campinas, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução por Quantia Certa, ajuizada por **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ/MF Nº 34.274.233/0001-02)** em face de **CAMP LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME (CNPJ/MF Nº 66.670.704/0001-80)**, bem como de seus fiadores, ora executados, **CELSO DEL AGNOLI (CPF/MF Nº 395.379.516-34)**, **ROSINEI COSTA PAPI DEL AGNOLI (CPF/MF Nº 538.944.306-30)**, **FRANCISCO DOS REIS (CPF/MF Nº 059.422.846-87)**, **GERTRUDES RIBEIRO DOS REIS (CPF/MF Nº 657.792.316-72)**, **VICENTE ANTONIO SIQUEIRA DIAS (CPF/MF Nº 028.694.466-91)**, **MARIA MAGNÓLIA DE PAULA DIAS (CPF/MF Nº 034.596.056-42)**, **JOAO BATISTA RIBEIRO (CPF/MF Nº 152.285.766-49)** e **CONCEIÇÃO ALVES RIBEIRO (CPF/MF Nº 008.595.926-00)**, nos autos do Processo nº 0012975-43.1999.8.26.0114, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Avenida Dr. Antonio Souza Melo, nº 132, Cabo Verde/MG, CEP: 37880-000 - **Descrição do Imóvel:** Uma casa de morada, construída de tijolos, coberta de telhas francesas, assoalhada, forrada, com 09 cômodos, instalação de água e luz, com o respectivo terreno que mede 10,00 metros de frente por 24,00 metros do lado direitos, confrontando com Sebastião Figueiredo Viana; 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com Antônio da Costa Muniz; 15,30 metros nos fundos, confrontando com Francisco dos Reis, situados na Av. Dr. Antônio de Souza Melo, 132, na cidade de Cabo Verde.

Dados do Imóvel		
Inscrição Municipal nº	01.01.036.0407.0005	
Matrícula Imobiliária nº	6.265	Registro de Imóveis de Cabo Verde – MG

Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
R. 01	16/06/1998	Hipoteca de 1º grau	-	Petrobras Distribuidora S/A
R. 02	14/06/2000	Hipoteca de 2º grau	-	Petrobras Distribuidora S/A



R. 03	17/11/1999	Penhora	Carta Precatória nº 353/99	Petrobras Distribuidora S/A
R. 05	11/05/2000	Penhora	Execução nº 1511/99	Petrobras Distribuidora S/A
R. 06	11/05/2000	Penhora	Execução 746/00	Agip Distribuidora S/A

OBS 01: O imóvel foi objeto de penhora no rosto dos autos às fls. 1447, onde há um crédito no valor de R\$ 104.829,20 (Fev/2019) em favor de Petrobras Distribuidora S/A, mediante o processo nº 0049688-17.1999.8.26.0114, em trâmite perante a 10ª Vara Cível do Foro de Campinas.

OBS 02: De acordo com a Certidão de Dados Cadastrais expedida pela Prefeitura de Cabo Verde – MG, o referido imóvel possui uma área total de 198m² e uma área construída de 120m².

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 450.000,00 (Jun/2018 – Homologação às fls. 1379).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 543.648,00 (Out/2021). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: Não há débitos tributários até presente momento de confecção deste Edital (Out/2021). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 2.134.751,93 (fls. 1105/1107 – Abr/2015).

02 - A 1ª praça terá início em 22 de novembro de 2021, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 25 de novembro de 2021, às 15 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 25 de novembro de 2021, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 15 de dezembro de 2021, às 15 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com>. (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).



06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

14 - Por uma questão de a celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. RENATO SIQUEIRA DE PRETTO
JUIZ DE DIREITO